



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO C..
Nº 108/25
Rec. 29.04.25

PROJETO DE LEI Nº 042/2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR PESSOAL – MONITOR
DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POR
PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação, em caráter emergencial, de 02 (duas) Monitoras de Educação Infantil, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 02 (duas) Monitoras de Educação Infantil.

A contratação pretendida destina-se a atender a necessidade temporária decorrente do esgotamento da lista de candidatas aprovadas em concurso público para o provimento de vagas, tudo conforme pedido proveniente da Secretaria Municipal de Educação (documento em anexo).

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ante a necessidade de manutenção do serviço anteriormente prestados pela servidoras.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 29 dias do mês de abril de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício 33/2025

São Sebastião do Caí, 24 de março 2025.

Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva, solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a contratação emergencial de **02 (duas)** Monitoras de Educação Infantil no intuito de suprir vagas no quadro de servidoras, visto que esgotou-se as chamadas dos aprovados em Concurso Público.

Cabe salientar que este pedido tem caráter de URGÊNCIA, uma vez que as escolas de Educação Infantil estão funcionando e precisam ter o quadro funcional completo para atender adequadamente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.

Mailing Berwanger
Mailing Berwanger

Secretária de Educação

Mailing Berwanger
Secretária Municipal de Educação
de São Sebastião do Caí
Port. 10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

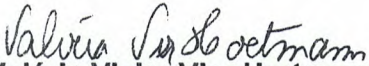
Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos

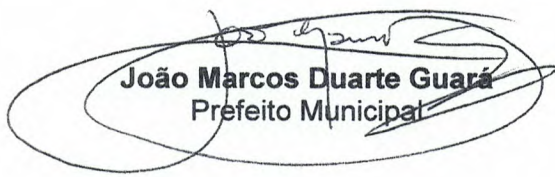
ASSUNTO: PL 042/2025

Impacto financeiro da contratação emergencial de 02 (dois) Monitores de Educação Infantil

Cargo Monitor de Ed. Infantil	Padrão 6B	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		2.653,22	15.919,32	31.838,64
13º		221,10	1.326,60	2.653,20
1/3 férias		73,70	442,20	884,40
Encargos Previdenciários	21,00%	619,08	3.714,50	7.429,01
Vale alimentação	R\$ 467,50	467,50	2.805,00	5.610,00
TOTAL		4.034,60	24.207,62	48.415,25
TOTAL (02)		8.069,20	48.415,24	96.830,50

São Sebastião do Caí, 29 de abril de 2025.


Valéria Vieira Vier Hartmann
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos


João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

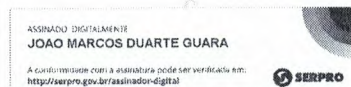
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 042/2025**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 29 de Abril de 2025.

CARLOS METZEN
REUPERT:011843
39031

Assinado de forma digital
por CARLOS METZEN
REUPERT:01184339031
Dados: 2025.04.29
09:59:17 -03'00'

CARLOS METZEN REUPERT
Secretário da Fazenda



JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal